



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 156/2021

*"Abre crédito especial ao orçamento vigente – exercício financeiro de 2021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e, dá outras providências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito especial ao orçamento vigente de 2021, a ser feita via Decreto do Poder Executivo, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para alocação de recursos a serem recebidos pelo Município de Teófilo Otoni, oriundos de Acordo entre a CIA Mineradora Vale e o Estado de Minas Gerais (referente a reparação de danos causados por rompimento de barragem em Brumadinho), autorizado por meio de Lei Estadual nº 23.830, publicada em 28/07/2021.

**Art. 2º** - A presente lei ainda autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Teófilo Otoni (PPA Lei Municipal nº 7.203/2017), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (Lei Municipal nº 7.536/2021) e, a Lei Orçamentária Anual de 2021 (Lei Municipal nº 7.537/2021), na conformidade das ações derivadas desta lei.

**Art. 3º** - A suplementação das dotações que serão criadas pela presente lei, se dará mediante excesso de arrecadação ao orçamento municipal vigente de 2021.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni MG, 30 de agosto de 2021.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito Municipal de Teófilo Otoni

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 1207

DATA: 02/09/21

HORA: 16:29

[Assinatura]  
SECRETARIA

Comissão, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Em 03 SET 2021

[Assinatura]  
Presidente

Av. Luiz Boali Porto Salmann, 230 - Centro - Teófilo Otoni - MG - CEP: 39.802-900

Site: [www.teofilootoni.mg.gov.br](http://www.teofilootoni.mg.gov.br) - e-mail: [gabinete@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:gabinete@teofilootoni.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**  
**Gabinete do Prefeito**

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

Justificativa referente ao Projeto de Lei n. \_\_\_\_/2021.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, Mensagem e Projeto de Lei que "*Abre crédito especial ao orçamento vigente – exercício financeiro de 2021 e, dá outras providências*".

A abertura do crédito especial visa incluir novas categorias de programação no orçamento vigente, com o objetivo de viabilizar execução de políticas públicas de interesse coletivo. Créditos Especiais são os destinados a despesas para as quais ainda não haja dotação orçamentária específica no orçamento vigente aprovado para o ano exercício financeiro.

Conforme a Lei nº 23.830, publicada em 28/07/2021, que autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento do Estado em função dos recursos previstos no Termo de Reparação, **parte do valor de gestão do Poder Executivo estadual será destinada aos 853 municípios do Estado: R\$ 1.498.250.000,00 (um bilhão quatrocentos e noventa e oito milhões duzentos e cinquenta mil reais)**. Tais recursos são destinados ao fortalecimento do serviço público e a melhoria da infraestrutura dos municípios. As quantias são determinadas, proporcionalmente à população total, conforme dados de 2019 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Ocorre que o Tribunal de Contas do Estado de MG, a fim de promover maior fiscalização sobre os recursos específicos a serem repassados aos municípios mineiros, criou Fonte de Recursos específica para tal, ou seja, a Fonte de Recursos nº "68" – "transferência especial do Estado – Acordo Judicial de reparação dos impactos socioeconômicos e ambientais do rompimento de barragem em Brumadinho".

Razão disso, eis o objeto da presente proposição de lei, qual seja, autorização legislativa para criação e abertura de crédito especial ao orçamento municipal vigente /2021, visando atendimento da determinação do TCEMG e, com isso, viabilizando o uso do numerário a ser transferido ao Município.

Na oportunidade, solicita a aplicação do art. 54 da Lei Orgânica do Município a fim de aplicar o **REGIME DE URGÊNCIA** para apreciação do presente Projeto de Lei.

Desde já agradeço pela atenção de todos e todas, esperando a aprovação da presente proposição de lei.

Teófilo Otoni, 30 de agosto de 2021.

  
**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito Municipal de Teófilo Otoni

## **NOTA TÉCNICA AMM**

### **CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL | RECURSOS ACORDO VALE**

A Associação Mineira de Municípios (AMM) chama a atenção dos gestores municipais para o Comunicado Sicom nº 20/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (RCEMG), referente aos recursos recebidos em decorrência do termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais – **ACORDO JUDICIAL VALE**.

De acordo com o Comunicado, foi publicado as versões 1.3 da Tabela de Classificação por Fonte e Destinação de Recursos e 1.5 do Ementário da Receita Orçamentária, para o exercício de 2021, no Portal do Sicom.

O ementário da classificação por natureza da receita orçamentária visa subsidiar os entes municipais no processo de planejamento e execução do orçamento, propiciando o adequado registro contábil das receitas orçamentárias.

Ainda, de acordo com o comunicado, foi criada a fonte de recursos “**68 – Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho**” para fins de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

O documento informa ainda que as transferências recebidas pelos municípios devem ser classificadas, conforme o caso, nas seguintes naturezas de receita:

- 1.7.2.8.99.1.1 – Outras Transferências dos Estados – Principal.
- 2.4.2.8.99.1.1 – Outras Transferências dos Estados – Principal.

Foi esclarecido também que para a execução das despesas com a fonte “68”, como não houve previsão no orçamento, o ente deverá aprovar créditos adicionais para utilização do recurso, indicando como origem de recurso o excesso de arrecadação

**Confira o conteúdo do documento na íntegra no link abaixo:**

<https://portalsicom1.tce.mg.gov.br/comunicado/comunicado-sicom-no-20-2021/>

**Belo Horizonte, 18 de agosto de 2021**

**Departamento Contábil, Tributário e Controle Interno | ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM)**

Sede: Av. Raja Gabaglia, 385 - Cidade Jardim  
BH, MG - CEP 30.380-103  
Tel.: 31 2125-2400

**Espaço AMM na Cidade Administrativa:** Rod. Papa João Paulo II, 4001  
Edifício Gerais, 11º andar - Serra Verde, BH, MG - CEP 31.630-900  
Tel.: 31 3916-9195 | 31 3916-9189

[www.portalamm.org.br](http://www.portalamm.org.br)



/associaomineirademunicipios



/amm.mg



/amm\_mg



/ammtvminas



Célia - Secretária  
25/08/2021 às 11:33



1.7.2.8.99.1.1

Outras Transferências dos Estados - Principal

168

X

*Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho*

2.4.2.8.99.1.1

Outras Transferências dos Estados - Principal

168

X

*Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho*

0:18

0:17

